



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



## =LEI COMPLEMENTAR Nº 265 DE 18 DE JUNHO DE 2014=

### CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE- PREFEITO.

*ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,*

*FAÇO SABER* que a Câmara Municipal de Palmital, *APROVOU* e eu *PROMULGO* a seguinte Lei;

*Art. 1º* Fica concedido ao subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito revisão geral anual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento), na forma do art. 37, inciso X da Constituição Federal, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE, acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto na Lei Complementar nº 81 de 07 de agosto de 2001.

*Art. 2º* As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

*Art. 3º* Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*  
em 18 de junho de 2014.

**ISMÊNIA MENDES MORAES**  
**-PREFEITA MUNICIPAL-**

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO  
E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 18 de junho de 2014.

**DANILO ALVES PEREIRA**  
**-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-**